



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 30 DE JULHO DE 2012.

“Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais inseridos na Lei Complementar 03, de 11 de Agosto de 2005 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido recomposição salarial de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais inseridos na Lei Complementar 03, de 11 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, aos trinta dias do mês de Julho de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 30 / 07 / 2012
Resp. Souza L. Duarte